



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROJETO DE LEI 25 /2025

Dispõe sobre assentos preferenciais para pessoas com transtorno do Espectro autista (TEA) em veículos do transporte de Rodeiro-MG

Art. 1º - Os assentos preferenciais do transporte público coletivo da Cidade de Rodeiro-MG deverão incluir a identificação dos referidos assentos para as pessoas com Espectro autista (TEA).

Art.2º - A identificação dos assentos preferenciais poderá ser feita por meio de adesivos ou placas contendo o símbolo do transtorno do espectro autista (TEA).

Parágrafo único- A identificação a que se refere ao art. 2º dessa lei deverá ser inserida ao lado da identificação dos assentos preferenciais para pessoas com deficiência.

Art. 3º - Os transportes coletivos terão o prazo de noventa dias após a publicação desta lei para se adequarem, realizando a identificação no formato definido.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 16 de junho de 2025.

Luiz Geraldo da Silva Junior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA

Desde 2012, inseriu-se, por meio da Lei Federal nº 12.764/2012, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA. A referida lei garante às pessoas com autismo os mesmos direitos e garantias já conferidas às pessoas com deficiência, na forma disposta no § 2º do art. 1º: “§ 2º – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”.

Um desses benefícios está no transporte coletivo, com os assentos preferenciais. Mas, até então, não existe uma identificação igual para o público autista, de modo que não fica claro à população que utiliza o transporte público que a pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista – TEA – também tem direito de utilizar o assento preferencial.

Segundo dados do Center of Diseases Control and Prevention – CDC –, órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas. Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 214,3 milhões de habitantes (2021), possua mais de 2 milhões de autistas. Segundo estimativas globais da ONU de 1% da população ser autista, aproximadamente.

Muitos autistas têm hipersensibilidade auditiva, portanto, como o próprio nome diz, são mais sensíveis aos sons que a média da população. Para os mais novos, ainda aprendendo a lidar com as sensações, o problema é potencializado.

Essa sensibilidade sensorial afeta a capacidade dos indivíduos em entender e processar informações, gerando possíveis crises. Mas apesar de não ser um sinal único do autismo e de não se manifestar de forma igualitária entre todos, as sensibilidades sensoriais estão presentes em grande parte desses indivíduos. Essa sensibilidade surge de barulhos altos, cores, cheiros, luzes fortes, espaços com muitas pessoas entre outros, causando irritabilidade, agressividade, ansiedade e uma possível desorganização.

Crianças autistas podem não ter medo do perigo o que pode gerar graves acidentes, sua agressividade pode trazer transtorno na vida escolar e dentro de casa.

